

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2017 – PAC 014/2017 PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D)	DATA: 14/07/2020
---	--	----------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **João Biral Junior**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **Cleverson Moraes Silveira**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**.

e de outro lado,

O **INSTITUTOS LACTEC**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Associação Civil com fins não econômicos, inscrita no CGC/MF sob n.º 01.715.975/0001-69, Inscrição Estadual n.º 90.129.788-60, com sede na BR – 116, Km 98, s/n, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Luiz Fernando Vianna, portador da Cédula da Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e por seu Diretor de Operações Tecnológicas Lauro Elias Neto, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada de **INSTITUTOS LACTEC** ou simplesmente de **CONTRATADA**.

Celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2017, decorrente do processo de Dispensa 008/2017, autorizado conforme PAC ELEJOR 014/2017, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O 1º Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência e de execução do contrato em 12 (doze) meses adicionais, bem como acréscimo qualitativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando a necessidade da **CONTRATANTE**, da extensão do prazo, devido:

- ✓ aos atrasos com os ensaios de fluabilidade da estrutura da ilha solar;
- ✓ à ancoragem para garantir a máxima incidência dos raios solares, em função do significativo deplecionamento do reservatório da UHE Santa Clara (>20 metros);
- ✓ aos estudos paralelos de rendimento da Ilha Solar Flutuante com sistemas fixos, na latitude 25°, na horizontal em relação ao solo e um dinâmico, por tracking, para acompanhar a posição solar;

Pelo presente 1º Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do contrato por mais 12 meses, a contar da publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Considerando a necessidade da **CONTRATANTE**, de recursos financeiros, devido:



- ✓ ao custo dos pesquisadores para que possam requisitar os dados de geração, desempenho e eficiência da Ilha Solar, tendo em vista que esse item só começou a ser feito a partir de 23/03/2020, inclusive;
- ✓ à compra de um barco para permitir a manutenção preventiva e corretiva da planta flutuante;
- ✓ aos gastos adicionais para garantir a proteção e a seletividade da rede elétrica;
- ✓ aos gastos adicionais com materiais de laboratório, para atender aos requisitos ambientais com os órgãos ambientais, principalmente os de qualidade da água;
- ✓ aos gastos adicionais para garantir a comunicação remota da planta, em especial com a aquisição de fibra óptica e de serviços de terceiros e equipamentos acessórios para interligá-la à internet.

Pelo presente 1º Termo Aditivo, as partes concordam em alterar o valor total do projeto específico, que passará de R\$ 3.304.694,25 para R\$ 3.703.079,59. Assim, o valor deste Aditivo importa em **RS 398.385,34**, a ser pago nas mesmas condições do instrumento de origem

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este 1º Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil n.º 2108.1.03.02.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente 1º Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 57, I, § 2º e artigo 65, I, “a” todos da Lei 8.666/93, bem como item 14.5 do RILC ELEJOR.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

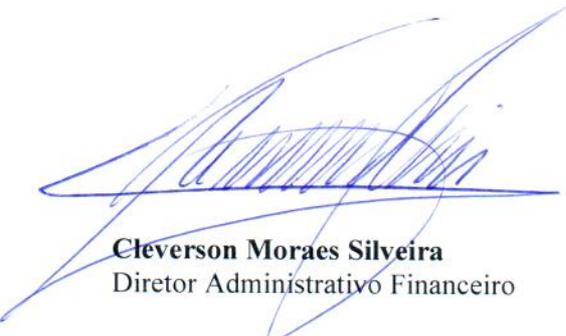
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Primitivo, que não foram modificadas por este 1º Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 14 de julho de 2020.

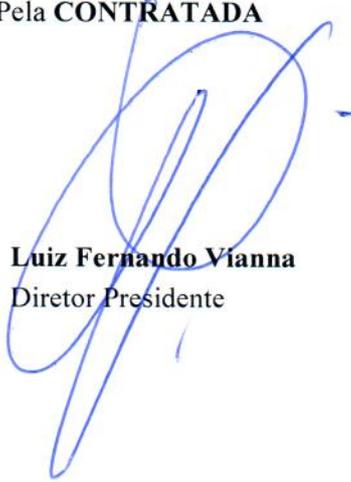
Pela **CONTRATANTE**


João Biral Junior
Diretor Presidente


Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro



Pela **CONTRATADA**



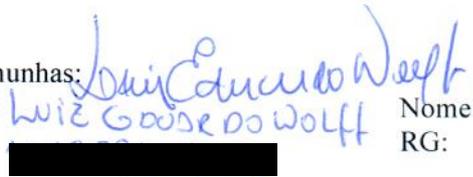
Luiz Fernando Vianna
Diretor Presidente



Lauro Elias Neto
Diretor de Operações Tecnológicas

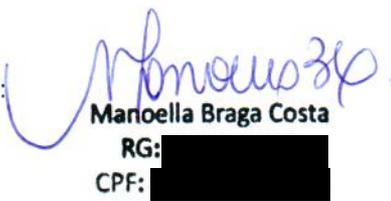
Testemunhas:

Nome:
RG:



Luiz Gósser do Wolff

Nome:
RG:



Manoella Braga Costa

RG:
CPF:

